**ANEXO XXIII**

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA INDÍGENA**

* 1. **Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas**
	2. O candidato autodeclarado indígena, logo após o preenchimento da inscrição pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá enviar o formulário de Declaração de pertencimento étnico (indígena) que se encontra no Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 1.2 deste anexo, **no momento da inscrição,** conforme instruções apresentada no Sistema SCG pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no local indicado para inserir os anexos.
	3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos técnicos integrados do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas **um dos documentos**:
1. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
2. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT (Anexo XIII), assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato; e;
6. Requerimento de cota para indígena.
	1. Os documentos devem ser enviados contendo todos os anexos solicitados neste edital em **arquivo único e formato (PDF),** pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br> até o último dia previsto para inscrição.
	2. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu no momento da matrícula.
	3. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 1.1 deste anexo, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado indeferido e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido.
	4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**1.7** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, irá para a categoria de ampla concorrência e para a lista de classificação geral do curso e campus escolhido no processo seletivo de ingresso nos cursos técnicos integrados e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.